

LEI Nº 1285

"Referenda convênio firmado com a Sociedade São Vicente de Paulo".

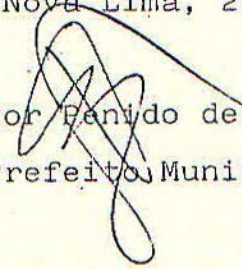
O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o convênio firmado entre a Municipalidade e a Sociedade São Vicente de Paulo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 1990

  
Vitor Benido de Barros  
Prefeito Municipal